



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Poder Executivo

LEI Nº 1.471, DE 14 DEZEMBRO DE 2000.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ,
PARA O EXERCÍCIO DE 2001.**

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O Orçamento Anual do Município de Altamira para o exercício de 2001, composto pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em R\$-42.483.700,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. O Orçamento Fiscal para o exercício de 2001, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em R\$-24.441.000 (VINTE E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º. O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2001, composto das Receitas e Despesas vinculadas à Seguridade Social, estima a Receita em R\$ 18.042.700,00 (DEZOITO MILHÕES, QUARENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) e fixa a Despesa em igual valor.

CAPÍTULO II – DA RECEITA

Art. 4º. A Receita do Orçamento Anual será realizada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexos integrantes desta Lei, segundo o conjunto de Receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o seguinte resumo:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Poder Executivo

I. RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Em R\$-1,00

1 – RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	24.441.000
1.1 – RECEITAS CORRENTES	20.215.000
1.1.1.1 – Receita Tributária	1.295.000
1.1.1.2 – Receita Patrimonial	92.000
1.1.1.3 – Receita Agropecuária	85.000
1.1.1.4 – Receitas de Serviços	410.000
1.1.1.5 – Transferências Correntes	18.100.000
1.1.1.5 – Outras Receitas Correntes	233.000
1.2 – RECEITA DE CAPITAL	4.226.000
1.1.2.1 – Operação de Crédito	500.000
1.1.2.2 – Alienação de Bens	35.000
1.1.2.3 – Transferências de Capital	3.691.000
2 – RECEITA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	18.042.700
2.1 – RECEITAS CORRENTES	17.842.700
2.1.1.1 – Receita de Contribuições	2.038.000
2.1.1.2 – Receita Patrimonial	55.000
2.1.1.3 – Receita de Serviços	3.662.000
2.1.1.4 – Transferências Correntes	12.085.700
2.1.1.5 – Outras Receitas Correntes	2.000
2.2 – RECEITAS DE CAPITAL	200.000
2.1.2.1 – Transferências de Capital	200.000

CAPÍTULO III – DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o seguinte resumo:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Poder Executivo

I - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Em R\$-1,00

1 – DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL	24.441.000
1.1 – DESPESAS CORRENTES	17.645.000
1.1.1.1 – Despesas de Custeio	17.295.000
1.1.1.2 – Transferências Correntes	350.000
1.2 – DESPESAS DE CAPITAL	6.796.000
1.1.2.1 – Investimentos	6.481.000
1.1.2.2 – Inversões Financeiras	190.000
1.1.2.3 – Transferências de Capital	125.000
2 – DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	18.042.700
2.1 – DESPESAS CORRENTES	15.271.200
2.1.1.1 – Despesas de Custeio	13.684.000
2.1.1.2 – Transferências Correntes	1.587.200
2.2 – DESPESAS DE CAPITAL	2.771.500
2.1.2.1 – Investimentos	2.412.500
2.1.2.2 – Inversões Financeiras	359.000

II - DESPESA POR FUNÇÃO

Em R\$-1,00

1 – DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	
1.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	42.483.700
1.1.1 – LEGISLATIVA	1.737.000
1.1.2 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	6.724.000
1.1.3 – AGRICULTURA	780.000
1.1.4 – COMUNICAÇÕES	946.000
1.1.5 – EDUCAÇÃO E CULTURA	10.390.000
1.1.6 – HABITAÇÃO E URBANISMO	3.700.000
1.1.7 – SAÚDE E SANEAMENTO	13.411.300
1.1.8 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	4.489.400
1.1.9 – TRANSPORTE	306.000



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Poder Executivo

III - DESPESA POR PODERES E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS **Em R\$-1,00**

1 – DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL	
1.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	24.441.000
1.1.1 – PODER LEGISLATIVO	1.737.000
1.1.1.1 – Câmara Municipal	1.737.000
1.1.2 – PODER EXECUTIVO	22.704.000
1.1.2.1 – Gabinete do Prefeito	1.444.000
1.1.2.2 – Procuradoria Municipal	115.000
1.1.2.3 – Secretaria de Administração e Finanças	4.399.000
1.1.2.4 – Secretaria de Educação, Cultura, e Desporto	10.695.000
1.1.2.5 – Secretaria de Obras, Viação e Infra-Estrutura	5.231.000
1.1.2.6 – Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente	820.000
2 – DESPESA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
2.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	18.042.700
2.1.1 – PODER EXECUTIVO	18.042.700
2.1.1.2 – Secretaria de Saúde	13.491.300
2.1.1.3 – Secretaria de Trabalho e Promoção Social	2.508.400
2.1.1.4 – Instituto de Previdência do Município de Altamira	2.043.000

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) sobre o valor da Despesa Geral fixada no Art. 1º desta Lei, indicando como fonte de recursos aqueles definidos pelo Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, não sendo computados para efeito do percentual, os créditos abertos em decorrência da anulação total ou parcial de Dotações pertencentes ao Orçamento Anual;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Poder Executivo

II – Considerar automaticamente suplementadas as dotações referentes às receitas vinculadas, pelo valor de seu “excedente” da arrecadação efetivamente realizada, devendo, para tal, ser baixado DECRETO DO EXECUTIVO, quando for necessário.

III – Realizar durante o exercício financeiro Operações de Crédito por Antecipação da Receita, observando o que determina a legislação em vigor sobre a matéria, não podendo cada contrato ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Geral Estimada no Art. 1º desta Lei;

IV – Aprovar, mediante DECRETO, os Orçamentos Próprios das Autarquias, Fundações e Órgãos em regime especial, que disposto pelo artigo 107 da Lei 4.320/64.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 14 dias do mês de dezembro de 2000.

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal